



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Lei nº 124/81 de 18 de Dezembro de 1981

Autoriza doação de terreno do Patrimônio Municipal, à COHAB-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte -
Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO RIO GRANDE DO NORTE-COHAB-RN, de um terreno de propriedade da Prefeitura, medindo uma área de 12.610,00 M2 (doze mil seiscentos e dez - metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: - 91,00m (noventa e hum metros) em dois segmentos não consecutivos. O primeiro medindo 72,00m (setenta e dois metros), com terreno da CIBRAZEM, o segundo medindo 19,00m (dezenove metros), com um terreno da Prefeitura Municipal.

SUL: - 91,00m (noventa e um metros), em dois segmentos não consecutivos. O primeiro medindo 72,00m (setenta e dois metros), o segundo medindo 19,00 m (dezenove metros), ambos limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal.

LESTE: - 182,00m (cento e oitenta e dois metros), em três segmentos não consecutivos. O primeiro medindo 104,00m (cento e quatro metros), com um terreno de propriedade de JOSÉ VIEIRA MAFALDO, o segundo medindo 26,00m (vinte e seis metros), com um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, o terceiro medindo 52,00m (cinquenta e dois metros), com um terreno de propriedade de JOSÉ VIEIRA MAFALDO.

OESTE: - 182,00m (cento e oitenta e dois metros), com a estrada Carroçável que liga o Sítio Baixa Grande a Portalegre.

Artigo 2º - Destina-se a doação referida no artigo anterior à implantação pela COHAB-RN de um núcleo habitacional para famílias de baixa renda.

Artigo 3º - A não utilização da área no prazo de 02 (dois) anos a partir da data em que se efetivou a doação, acarretará a reversão do mencionado terreno ao Patrimônio Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre, 18 de Dezembro de 1981

Antonio Crisostomo Cavalcante
ANTONIO CRISOSTOMO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Djalma da Silva Pereira
DJALMA DA SILVA PEREIRA
Secretário